



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 14.977

João Pessoa - Terça-feira, 03 de Julho de 2012

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 33.066 de 02 de julho de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1717/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.214.205,00 (um milhão duzentos e quatorze mil e duzentos e cinco reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:


34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
34.102- COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DA PARAÍBA


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5181-4310- PREVENÇÃO, SOCORRO E REPARAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA	4490	00	1.214.205,00
TOTAL			1.214.205,00


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a por conta do superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2011, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de julho de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FIGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACÉLIA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.067 de 02 de julho de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1857/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

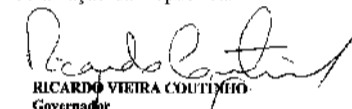
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4208-ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SEGURANÇA PÚBLICA	3390	00	195.000,00
TOTAL			195.000,00


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:


30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4198-ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE DA SEGURANÇA PÚBLICA	3390	00	145.000,00
06.122.5046-4341-CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	4490	00	50.000,00
TOTAL			195.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de julho de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FIGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACÉLIA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.068 de 02 de julho de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/1840/1841/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.303.5154-4735- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO ESTADO	3390	10	2.500.000,00
TOTAL			2.500.000,00


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

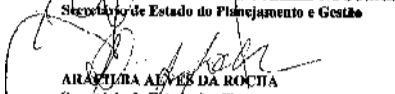
25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-1691- CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	4490	10	1.500.000,00
10.302.5154-2950- ATENÇÃO À SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	3390	10	1.000.000,00
TOTAL			2.500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de julho de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARÁCLIA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.069 de 02 de julho de 2012

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1774/2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-2769- APOIO TÉCNICO-PEDAGÓGICO-FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS	3340	00	50.000,00
	4440	00	50.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-2326- EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE ESCOLAS ESTADUAIS	3390	00	75.000,00
12.361.5036-2769- APOIO TÉCNICO-PEDAGÓGICO-FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS	3390	00	25.000,00
TOTAL			100.000,00



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Fernando Antônio Moura de Lima
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR TÉCNICO

Albigea Lea Araújo Fernandes
DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL


 GOVERNO DO ESTADO


Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

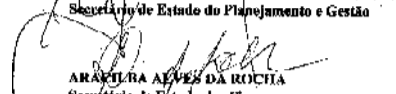
Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de julho de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARÁCLIA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.070 de 02 de julho de 2012

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1864/2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	00	355.000,00
TOTAL			355.000,00

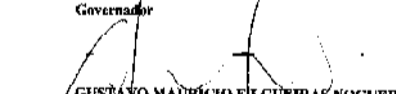
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

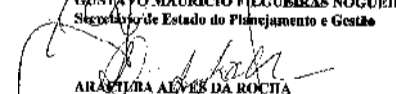
22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390	00	355.000,00
TOTAL			355.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de julho de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARÁCLIA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.071 de 02 de julho de 2012

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/1804/1815/2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 114.236,00 (cento e quatorze mil e duzentos e trinta e seis reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

27.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.101 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

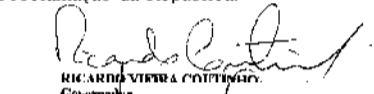
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5046-4210- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390	00	10.000,00
08.244.5326-4695- UNIVERSIDADE ABERTA	3390	06	104.236,00
TOTAL			114.236,00


Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta de anulação de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:


27.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.101 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390	00	10.000,00
08.244.5326-4695- UNIVERSIDADE ABERTA	4490	06	104.236,00
TOTAL			114.236,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de julho de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FIGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILMA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.072 de 02 de julho de 2012

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1859/2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

27.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.101 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

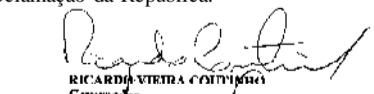
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5326-4441- MANUTENÇÃO DOS CENTROS SOCIAIS URBANOS	4490	06	120.000,00
TOTAL			120.000,00


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de anulação de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:


27.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.101 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5326-4694- CENTROS DE ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	4490	06	120.000,00
TOTAL			120.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de julho de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FIGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILMA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.073 de 02 de julho de 2012

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso II, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1842/2012,

D E C R E T A:


Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.012.590,00 (um milhão doze mil quinhentos e noventa reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

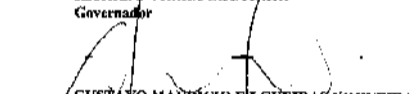
21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.201- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

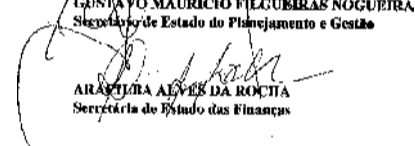
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7015- DESAPROPRIAÇÃO E INDENIZAÇÕES DE IMÓVEIS	4590	70	1.012.590,00
TOTAL			1.012.590,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita de Alienação de Outros Bens Móveis, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de julho de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FIGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILMA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.074 de 02 de julho de 2012

**ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO DE ACORDO COM A
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 197, DE 27 DE JUNHO DE 2012.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 1º, da Medida Provisória nº 197, de 27 de junho de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1789/2012,

D E C R E T A:


Art. 1º - Fica aberto o crédito extraordinário no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), na forma abaixo discriminada:

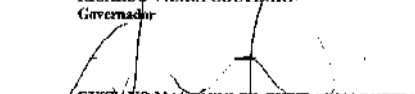
35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.204 – EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS DA PARAÍBA

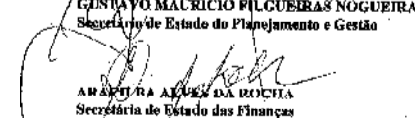
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.692.5183-4824- MANUTENÇÃO DO REBANHO PARAIBANO	4590.62	06	7.000.000,00
TOTAL			7.000.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito extraordinário aberto pelo artigo anterior correrá a conta de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2011, em relação aos recursos do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza no Estado da Paraíba – FUNCEP, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de julho de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FIGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILMA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.075 de 02 de julho de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1716/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:


15.000 – POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA
15.101 – COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	00	1.000.000,00
TOTAL			1.000.000,00

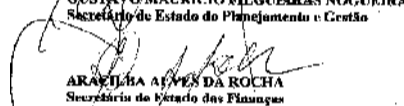
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do 31/12/2011, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de julho de 2012; 124ª da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.076 de 02 de julho de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1871/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

13.000 – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
13.101 – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046-4211-SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS	3390	00	2.000,00
TOTAL			2.000,00

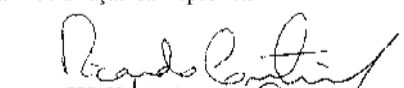
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:


13.000 – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
13.101 – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

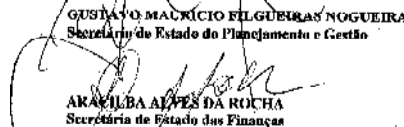
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046-4212-AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	3390	00	2.000,00
TOTAL			2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de julho de 2012; 124ª da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.002 de 01 de junho de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso II, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1471/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 540.286,00 (quinhentos e quarenta mil duzentos e oitenta e seis reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

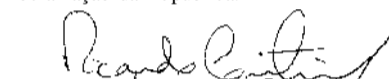
34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
34.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.782.5027-4410- MANUTENÇÃO DE RODOVIAS	4490	02	400.000,00
26.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	02	140.286,00
TOTAL			540.286,00

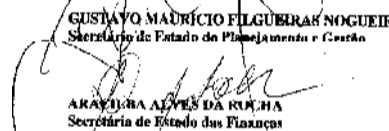
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta do Excesso de Arrecadação de Receita da Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 01 de junho de 2012; 124ª da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE 02.06.2012
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Decreto nº 33.012 de 01 de junho de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso II, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1533/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

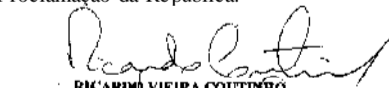
34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
34.102- COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DA PARAÍBA

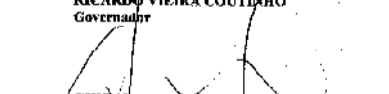
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5181-4310- PREVENÇÃO, SOCORRO E REPARAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA	3390	58	27.000.000,00
TOTAL			27.000.000,00

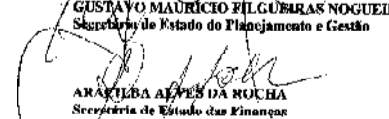
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de Excesso de Arrecadação, referente ao repasse de recursos do Ministério da Integração Nacional, através da Portaria nº 153, de 22 de março de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 de março de 2012.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 01 de junho de 2012; 124ª da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE 02.06.2012
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 257/SEAD.

João Pessoa, 02 de julho de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6º, inciso XIV, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006,

RESOLVE designar o servidor **ADRIANO WAGNER DE SOUZA**, matrícula nº 172.031-7, para responder pela Gerência Executiva de Especificação e Padronização da Secretaria de Estado da Administração, no período de 03/07/2012 a 03/01/2013, correspondente a licença gestante da titular do cargo.

PORTARIA Nº 258/GS/SEAD

João Pessoa, 02 de julho de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 12.022.773-8/SEAD.

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **DULCINEIA MARIA DA SILVA COSTA**, do cargo de Delegado de Polícia, matrícula n.º 168.481-7, lotada na Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social.

PORTARIA Nº 259/GS/SEAD

João Pessoa, 02 de julho de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 12.023.168-9/SEAD.

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **ANTONIO ARAUJO COSTA**, do cargo de Médico, matrícula n.º 98.344-6, lotado na Secretaria de Estado da Saúde.

IVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária de Estado da Administração

RESENHA Nº 188/2012/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 18/06/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e nos termos do § 19, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/03, **DEFERIU** os Processos de **ABONO DE PERMANÊNCIA** abaixo relacionados:

LOTAÇÃO	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER GEDIV/DEREH-SEAD
SEE	12.008.230-6	APARECIDA DE FATIMA VIEIRA MARINHO	74.421-2	Nº 590/2012
SES	11.011.016-1	IRENE ARAUJO DE FARIAS	80.106-2	Nº 520/2012
SEPLAG	12.014.222-8	IVONETE DE LIMA ARAUJO	86.980-5	Nº 548/2012
SEE	12.008.920-3	JOSEFA NATALIA FERREIRA TEIXEIRA	142.578-1	Nº 578/2012
SEE	10.008.584-9	MARIA DAS GRAÇAS SILVA	69.301-4	Nº 569/2012
SEAD	12.021.970-1	MARIA DE FATIMA ESTEVAM DE OLIVEIRA	79.001-0	Nº 583/2012
SEAD	12.021.973-5	MARIA DO SOCORRO GOMES	78.288-2	Nº 582/2012
SEE	12.005.907-0	MARIA HELENA PEREIRA CAMPOS	141.660-0	Nº 574/2012
SEE	12.000.105-5	MARIA HELENA ROSADO TRIGUEIRO ARNAUD	123.521-4	Nº 575/2012
SEE	12.003.760-2	MARIA JOSE MARQUES PEREIRA	118.626-4	Nº 577/2012
SES	12.006.241-1	MARIA LUCIA ALVES BRITO	115.123-1	Nº 521/2012
SEE	09.035.402-8	MARIA XAVIER DE SOUSA	130.558-1	Nº 570/2012
SEE	11.033.562-7	NEIDE MARIA SILVEIRA DE SOUZA	74.025-0	Nº 589/2012
SES	12.017.462-6	PEDRO ANTONIO DAS FLORES	89.179-7	Nº 522/2012
SECOM	12.020.600-5	RICARDO SERGIO DE ANDRADE MACHADO	136.866-4	Nº 566/2012
SEE	12.001.686-9	ROSINELIA CARVALHO MOREIRA DE FIGUEIREDO	84.983-9	Nº 571/2012
SEE	12.005.806-5	RUI CARLOS MARTINS DIAS	75.677-6	Nº 572/2012
SEE	12.002.870-1	SEVERINA ALVES DE ARAUJO	85.480-8	Nº 573/2012
SEE	12.005.198-2	TANIA MARIA RAMALHO	133.714-9	Nº 576/2012
SEE	12.003.184-1	VIRGINIA LUCIA GOMES MEDEIROS	73.580-9	Nº 580/2012

RESENHA Nº 189/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 25/06/2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER	DESPACHO
08.019.485-1	YARA MARIA PINTO DE ALENCAR	089.393-5	911/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
08.019.597-1	FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE SOUSA	148.735-3	912/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
08.013.828-4	MARLUCE LIMA DA SILVA	150.468-1	914/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
08.013.833-1	SEVERINA IDALINO DO NASCIMENTO	150.865-2	913/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
08.001.722-3	JOSE SOARES VAZ	510.783-1	856/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
08.003.012-2	JOSE CARLOS DA SILVA	511.404-7	849/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
08.010.893-8	FRANCISCO DE ASSIS CASTRO	512.029-2	832/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
08.010.708-7	FRANCISCO DE SOUZA FELICIANO	512.039-0	834/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
08.002.101-8	JACINTO FERREIRA NUNES	512.683-5	848/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
08.008.049-9	JOSE MOURA DE LACERDA	514.250-4	900/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
08.000.905-1	JOÃO DOS SANTOS ALBUQUERQUE	514.888-0	847/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
08.002.521-8	ROBERVALDO ALEXANDRE SILVA	515.509-6	880/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
08.001.719-3	GISELIO MARTINHO DA SILVA	515.749-8	859/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
08.002.517-0	NILO AMARO RAMOS DE LIMA	518.431-2	887/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
08.002.515-3	FLAVIO DE TARCIO MARINHO DE ATAÍDE	520.335-0	854/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
08.001.727-4	SILVANA GONDIM GUEDES PEREIRA	520.753-3	835/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
08.000.816-0	ENOS ONESIMO DA SILVA	520.816-5	831/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
08.000.808-9	JOSENILTON FERNANDO PEREIRA	520.971-4	895/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
08.002.516-1	CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	521.036-4	886/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
08.002.520-0	FRANCISCO DE ASSIS FELIX DE SOUSA	521.054-2	879/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
08.010.565-3	CICERO MARQUES DA SILVA	522.223-1	833/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
08.002.522-6	LUCIANO GOMES PEREIRA	522.439-0	881/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
08.003.868-9	LEONILDO COSTA DE MACEDO JUNIOR	522.530-2	901/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO

RESENHA Nº 190/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 25/06/2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER	DESPACHO
08.002.483-1	GEDIONE CRESCENCIO DA COSTA	511.393-8	891/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
08.002.401-7	CARLOS ANTONIO LOURENÇO DA SILVA	512.013-6	853/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
08.002.480-7	JOSE TARCISIO DOS SANTOS	512.133-7	888/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
08.002.482-3	ROBERTO FREITAS BEZERRA DA SILVA	513.974-1	892/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
08.000.983-2	MARCONE OSORIO DA PAZ	514.861-8	924/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
08.006.194-0	ELENILSON JANUARIO DA SILVA	518.496-7	840/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
08.000.648-5	MARCOS DA SILVA LINHARES	519.185-8	919/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
08.000.680-9	MARCOS AURELIO ALVES DA SILVA	520.023-7	896/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
08.000.586-1	CICERO EUZEBIO DOS SANTOS	520.024-5	918/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
08.000.548-9	ADRIANO ARCANJO DE ARAUJO	520.033-4	898/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
08.000.681-7	JOSE PEDRO DE FARIAS	520.045-8	897/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
08.000.812-7	FABIO DA SILVA MORAIS	520.055-5	894/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
08.000.604-3	DANIEL FREIRE LEITE	520.946-3	916/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
08.002.519-6	JOELSON PEREIRA DE MELO	521.075-5	855/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
08.000.601-9	TIAGO FEITOSA MONTEZUNA DE ANDRADE	521.273-1	926/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
08.000.603-5	TIAGO ARAGÃO DE ALMEIDA	521.402-5	920/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
08.000.997-2	HELDER LIMA NEVES	521.430-1	923/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
08.003.810-7	EDYCARLOS MACHADO MENDES LEITE	521.618-4	843/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
08.002.534-0	GENYBERG SOARES DA SILVA	522.056-4	889/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
08.000.999-9	EDVAN COSTA DA SILVA	522.326-1	922/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
08.000.810-1	ARCENIO MANGUEIRA SEGUNDO NETO	522.327-0	925/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
08.000.602-7	HUGO CESAR LEITE SILVA	522.843-3	917/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
08.002.525-1	HEMERSON PAULO CAETANO DE SOUZA	523.023-3	885/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO

RESENHA Nº 191/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 25/06/2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER	DESPACHO
08.019.599-7	VERA LUCIA ALVES FERREIRA	151.056-8	863/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
08.006.173-7	JOSE CARLOS ALVES DA SILVA	511.117-0	839/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
08.006.193-1	EDILSON DA SILVA CABRAL	511.995-2	841/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
08.050.239-3	DIOMAR DE OLIVEIRA ALVES	512.274-1	852/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
08.002.622-2	JOSE SOARES DA SILVA NETO	512.448-4	865/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
08.000.984-1	JOSE VIEIRA CARNEIRO IRMÃO	512.506-5	850/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
08.006.238-5	SEBASTIÃO NUNES DE LUCENA	513.691-1	861/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
08.002.481-5	JOSE JUVINO DA SILVA	514.502-3	893/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
08.005.820-5	ARI DA COSTA OLIVEIRA	514.535-0	842/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
08.006.261-0	ANTONIO FELIX DOS SANTOS	514.784-1	875/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
08.006.262-8	FRANCISCO DEMESIO DE LIMA	514.799-9	844/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
08.002.268-5	FRANCISCO JOSE DOS SANTOS	514.943-6	868/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
08.002.142-5	MOACIR PEREIRA DOS SANTOS	515.946-6	864/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
08.003.359-8	MARIA REGINA RICARDO DA SILVA	517.263-2	858/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
08.006.241-5	JOSE DE ANCHIETA RODRIGUES DA SILVA	517.772-3	884/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
08.006.291-1	LUZENILDO OTAVIO DA SILVA	517.991-2	857/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
08.001.740-1	DAMIÃO RODRIGUES DE SOUSA	518.099-6	851/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
08.002.125-5	FLAVIO JORGE VIEIRA	520.822-0	869/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
08.002.132-8	JAIRO NOGUEIRA DA SILVA	520.858-1	870/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
08.006.290-3	LAERCIO TEIXEIRA DE LIMA	521.197-2	845/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
08.000.250-1	TICIANA DE LIMA SOARES	521.310-0	860/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
08.002.127-1	GUSTAVO COELHO SCHAPER	521.969-8	873/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
08.002.126-3	RICACIO LIMA DA CRUZ	522.715-1	874/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO

RESENHA Nº 192/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 25/06/2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER	DESPACHO
11.023.813-3	EMILIA PORTO MIRANDA	070.403-2	1304/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
12.017.825-6	MARIA EDNA FERREIRA	079.680-8	778/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
12.018.125-6	MAGNA SARMENTO DE OLIVEIRA	088.306-9	838/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
12.020.718-4	ANTONIO CARLOS QUEIROZ TEIXEIRA DE BARROS	088.414-9	899/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
12.017.627-1	EDNA MENDONÇA GOMES DA SILVA	128.280-8	665/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
12.018.947-0	PAULINO CARNEIRO DE SOUZA	129.757-1	808/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
12.019.017-6	KATIA MARIA DA SILVA BARBOSA	149.334-5	829/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
12.015.045-0	DENISE DE FATIMA FARIAS DE VASCONCELOS	156.945-7	777/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.022.386-1	PAULO HENRIQUE MARQUES DE QUEIROZ GUEDES	157.578-3	828/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
12.017.101-5	RIVALDO PEREIRA GUEDES FILHO	167.526-5	846/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
12.016.505-8	ROGERIO MARQUES DA COSTA	171.377-9	821/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
12.016.506-6	LUCIENE ROCHA DE AQUINO E OUTROS	171.780-4	836/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
12.018.044-8	JOSE PABLO MACIEL DE FIGUEIREDO	171.790-1	822/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
08.002.128-0	JOSE LUIZ DA SILVA	510.277-4	872/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
08.006.203-2	FRANCISCO VICENTE DE LIMA	511.699-6	883/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
08.006.165-6	FRANCISCO ALVES DOS SANTOS	513.404-8	882/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
08.002.201-4	MAUREILTON ALVES DE FONTES	513.728-4	866/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
08.006.166-4	FRANCISCO FERREIRA NETO	514.801-4	878/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
08.002.206-5	EDINALDO VIANA DE ANDRADE	516.148-7	867/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
08.006.198-2	FRANCISCO DE SALES DE CALDAS	518.814-8	877/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
08.002.130-1	IVANILDO SOARES	522.197-8	871/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO

IVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária de Estado da Administração

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº. 371/2012

EXPEDIENTE DO DIA: 28/06/2012

Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão

PORTARIA GS Nº 033

João Pessoa, 29 de junho de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, Inciso II, do Decreto nº 11.058, de 12 de novembro de 1985,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores OSMUNDO DANTAS PESSOA FILHO, matrícula nº 87.721-2, MARIA ELIENE PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 83.850-1 e ROSÂNGELA LUCENA RANGEL TRAVASSOS, matrícula nº 77.605-0 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão encarregada de proceder a Tomada de Contas Especial relativa ao Convênio FDE nº 164/2006, firmado com a Prefeitura Municipal de Ouro Velho.

Artigo 2º - A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, para realização dos trabalhos e apresentação de Relatório conclusivo.

PORTARIA GS Nº 034

João Pessoa, 29 de junho de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, Inciso II, do Decreto nº 11.058, de 12 de novembro de 1985,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores OSMUNDO DANTAS PESSOA FILHO, matrícula nº 87.721-2, MARIA ELIENE PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 83.850-1 e ROSÂNGELA LUCENA RANGEL TRAVASSOS, matrícula nº 77.605-0 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão encarregada de proceder a Tomada de Contas Especial relativa ao Convênio FDE nº 117/2008, firmado com a Ação Social da Diocese de Cajazeiras - ASDICA.

Artigo 2º - A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, para realização dos trabalhos e apresentação de Relatório conclusivo.

Secretaria de Estado da Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00120/2012/RJP 11 de Maio de 2012

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0500952012-5;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I.CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11/05/2012.

1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00120/2012/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.193.374-2	FABIO DE MEDEIROS CHAVES	R MORISE DE MIRANDA GUSMAO, Nº 1111 - CRISTO REDENTOR	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00122/2012/RJP 16 de Maio de 2012

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0567392012-1, 0567552012-0;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não

mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I.CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16/05/2012.

1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00122/2012/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.159.420-4	B & A COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA	R VISCONDE DE PELOTAS, Nº 54 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.183.511-2	MIDIANET SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	PC DA INDEPENDENCIA, Nº 215 - TAMBIA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00123/2012/RJP 17 de Maio de 2012

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0577662012-0;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I.CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17/05/2012.

1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00123/2012/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.154.337-5	HIDRAL COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	R DOUTOR MANOEL LOPES DE CARVALHO, Nº 914 - GEISEL	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00125/2012/RJP 22 de Maio de 2012

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I.RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22/05/2012.

1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00125/2012/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.179.417-3	ERGOLABOR ASSESSORIA EM SAUDE OCUPACIONAL LTDA	AV DOM PEDRO I, Nº 776 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00126/2012/RJP 22 de Maio de 2012

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando

do das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso VI, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0594932012-3 ;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria, através de processo administrativo regular cometeu(eram) irregularidade(s) no fornecimento de informações referentes a(s) inscrição(ões);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22/05/2012.


1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00126/2012/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.193.172-3	CONFOUR DO BRASIL COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	AV NOSSA SENHORA DE FATIMA, Nº 1843 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 00128/2012/RJP 22 de Maio de 2012

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22/05/2012.


1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00128/2012/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.156.175-6	SOUZA COSTA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	AV JUAREZ TAVORA, Nº 1171 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 00129/2012/RJP 22 de Maio de 2012

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22/05/2012.


1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00129/2012/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.191.561-2	AGS & JCK CONSTRUÇÕES SPE LTDA	AV NEGO, Nº 63 - TAMBAU	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 00131/2012/RJP 24 de Maio de 2012

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro

de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 24/05/2012.


1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00131/2012/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.159.546-4	LIMP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA	R TENENTE RETUMBA, Nº 150 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

**Secretaria de Estado
da Saúde**

PORTARIA N. 408/ 2012

João Pessoa, PB, 29 de Junho de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 44, inciso XIV, do Decreto n.º 12.228, de 19 de Novembro de 1987.

RESOLVE, designar para compor o Comitê Externo de Avaliação dos Projetos de Seleção Pública para financiamento de projetos comunitários de intervenção, a serem executados por Organizações Não-Governamentais e outras Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, localizados no Estado da Paraíba, na área de Prevenção à ocorrência de DST/HIV/aids e assistência aos seus portadores. Esta Seleção está inserida na Programação Anual de Metas (PAM), conforme determinação do Programa Nacional de DST/aids e normatizada pela Portaria GM 2313/02 de 19/12/2002 do Ministério da Saúde.

O Comitê Externo de Avaliação dos Projetos de Seleção Pública é constituído por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, a saber:

Representante da Secretaria Estadual de Saúde -

Gerência Executiva de Vigilância em Saúde

Marluce Tavares de Pinho Pereira – **TITULAR**

Sônia Maria Cirilo Pessoa – **SUPLENTE**

Representante da Articulação Aids na Paraíba

Elisete Dantas – **TITULAR**

Lígia Maria Barbosa - **SUPLENTE**

Representante do Fórum ONG Aids

Themis Gondim de Oliveira – **TITULAR**

Átila Andrade de Carvalho – **SUPLENTE**

Essa Comissão terá duração até a conclusão do processo de avaliação dos projetos de Seleção Pública.


WALDSON DIAS DE SOUZA

Secretário de Estado da Saúde

**Secretaria de Estado
da Segurança e da Defesa Social**

PORTARIA Nº 054/2012/SEDS

Em 28 de junho de 2012.

O SECRETARIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, § 1º, incisos I e II, da Constituição do Estado da Paraíba,

CONSIDERANDO a necessidade de se garantir o direito fundamental à vida, bem este tutelado pela Constituição Federal, pelos tratados internacionais de direitos humanos e pelas normas penais e processuais vigentes no ordenamento pátrio;

CONSIDERANDO a necessidade de se coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher e garantir integralmente o cumprimento da Lei 11.340 de 07/08/2006 (Lei Maria da Penha), notadamente os delitos de ameaça, adotando, assim, medidas profiláticas no âmbito dos procedimentos de polícia judiciária, a fim de se evitar a progressão delitiva para outros crimes, como lesão corporal e o crime de homicídio;

CONSIDERANDO a necessidade de se atingir as metas governamentais com redução dos crimes violentos letais intencionais – CVLI, constante do Planejamento Operacional 2012/2013 (Operação contra ameaça);

CONSIDERANDO que o S.T.F. tem se consolidado no sentido da dispensa de **rigores formais** em relação à representação da vítima, bem como, o S.T.J. vem entendendo que o simples registro da ocorrência perante a autoridade policial equivale à representação para fins de instauração da instância penal:

RESOLVE:

Art. 1º- Independentemente da apresentação de testemunhas pela mulher vítima, nos crimes de **ameaça contra a vida e nos demais delitos cometidos contra a mulher**, às Autoridades Policiais deverão recepcionar a *notícia criminis*, proceder a oitiva da vítima e, imediatamente, intimar e inquirir o suposto agressor, além de realizar as diligências necessárias para a conclusão do procedimento que será encaminhado à esfera judicial;

Art. 2º- Reduzir a termo a vontade da vítima de ver, por parte do Estado, a persecução penal do crime e do criminoso;

Art. 3º- No Instituto de Polícia Científica – IPC, deverão ser realizados esforços para viabilizar a celeridade na realização dos exames periciais e apresentação dos laudos dentro do prazo legal;

Art. 4º- Em caso de crime de ameaça contra a vida, todas as ocorrências deverão ser enviadas via e-mail ou por qualquer outro meio à Delegacia de Crimes contra a Pessoa – DCCPes na Capital do Estado.
Cumpra-se.



CLAUDIO COELHO LIMA
SECRETÁRIO

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Portaria nº. 400/2012/DEGEPOL João Pessoa, 20 de Junho de 2012.

O **DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que foi solicitado pela comissão sindicante;
RESOLVE prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 18/06/2012, o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa nº 045/2012/CD/CPC/CG/SEDS/PB, instaurada contra a servidora, Thyara Deys de Lacerda Ramalho, Escrivã de Polícia Civil, mat. 168.445-1, nos termos do Art. 186 da Lei Complementar nº 85/2008.
CUMPRASE

Portaria nº. 436/2012/DEGEPOL João Pessoa, 28 de Junho de 2012.

O **DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que foi solicitado pela comissão sindicante;
RESOLVE prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 02/07/2012, o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa nº 047/2012/CPD/SEDS/PB, instaurada contra o servidor, Manoel Messias dos Santos, Agente de Telecomunicação, mat. 070.059-2, nos termos do Art. 186 da Lei Complementar nº 85/2008.
CUMPRASE

Portaria nº. 437/2012/DEGEPOL João Pessoa, 28 de Junho de 2012.

O **DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que foi solicitado pela comissão sindicante;
RESOLVE prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 02/07/2012, o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa nº 048/2012/CPD/SEDS/PB, instaurada contra o servidor, Josué Alves Gomes, Motorista Policial, mat. 81.280-1, nos termos do Art. 186 da Lei Complementar nº 85/2008.
CUMPRASE

PORTARIA nº. 438/2012/DEGEPOL Em, 28 de Junho de 2012.

O **DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 171, III, da Lei complementar 85 de 12 de Agosto de 2008, e tendo em vista decisão proferida na Sindicância Administrativa nº. 042/2012/CPC;
RESOLVE, aplicar Pena Disciplinar de 06 (seis) dias de suspensão ao servidor sindicado, Edilson Araújo de Carvalho, Delegado de Polícia Civil, Mat. 133.252-0, por transgressão ao Art. 158, IV, da Lei Complementar nº 85/2008 – Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado da Paraíba, por ter o mesmo deixado de concluir Inquérito Policial no prazo legal.
Considerando a necessidade do serviço, converto a pena de 06 (seis) dias de suspensão, em multa na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço, nos termos do art. 167, parágrafo 2º, da referida Lei.
A presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.
CUMPRASE



Severiano Pedro do Nascimento Filho
Delegado Geral

**PBPrev - Paraíba
Previdência**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1987**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 2655-12,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA DE LOURDES VENÂNCIO**, no cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 75.725-0, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005**.
João Pessoa, 14 de maio de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1989**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o

Processo de nº. 15128-11,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE SOUSA LEITE**, no cargo de Professor de Educação Básica 3 D VI, matrícula nº. 85.479-4, lotada (o) na Secretaria de Estado de Educação, com base no **art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 cumulado com o art. 40, § 5º da CF/88**.

João Pessoa, 14 de maio de 2012

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1990**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 0921-12,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE FÁTIMA ARRUDA DE OLIVEIRA**, no cargo de Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 84.978-2, lotada (o) na Secretaria de Estado de Educação, com base no **art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 cumulado com o § 5º do artigo 40 da CF/88**.

João Pessoa, 14 de maio de 2012

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2061**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 13070-11,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA DAS MERCÊS DE ARAÚJO FERREIRA COELHO**, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº. 115.262-9, lotada (o) na Secretária de Estado da Saúde, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.

João Pessoa, 16 de maio de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2102**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 0003767-12,

RESOLVE
Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM **JOSIVAL DA SILVA LIMA**, matrícula nº. 511.946-4, conforme o disposto do “**arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008**”.

João Pessoa, 19 de junho de 2012.

**Publicado no D.O.E. 14/06/12
Republicada por incorreção**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2153**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 0765-12,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **RITA MARIA DO NASCIMENTO ROCHA**, no cargo de Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 81.167-0, lotada (o) na Secretaria de Estado de Educação, com base no **art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 cumulado com o artigo 40, § 5º da CF/88**.

João Pessoa, 22 de maio de 2012

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2164**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 1115-12,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor **EDMUNDO PAULO DO CARMO**, no cargo de Auxiliar Técnico Metrológico, matrícula nº. 117-1, lotada (o) no Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba- IMEQ/PB, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005**.

João Pessoa, 23 de maio de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2168**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 3052-12,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA DO SOCORRO FRADE VIEIRA FERNANDES**, no cargo de Psicólogo, matrícula nº. 611.278-1, lotada (o) no Instituto de Assistência a Saúde do Servidor - IASS, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005**.

João Pessoa, 23 de maio de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2179**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 1678-12,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **DANARIA ALVES DE QUEIROGA**, no cargo de Professor de Educação Básica 1 A V, matrícula nº. 121.801-8, lotada (o) na Secretaria de Estado de Educação, com base no **art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 cumulado com o art. 40, § 5º da CF/88**.

João Pessoa, 23 de maio de 2012

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2209**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 14664-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **COSMO ANTUNES DE ABREU**, no cargo de Agente de Segurança, matrícula nº. 005.592-1, lotada (o) no Departamento de Estradas e Rodagem- DER, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04**.

João Pessoa, 23 de maio de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2258**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 1861-12,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **VERA LÚCIA SANTOS ARAÚJO**, no cargo de Professor de Educação Básica 2, matrícula nº. 67.190-8, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 3º da Constituição 47/2005**.

João Pessoa, 24 de maio de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2259**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 13782-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **SEVERINA PEREIRA ALVES**, no cargo de Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 95.170-6, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 6º, incisos I a IV, da EC nº. 41/2003, c/c o art. 40, § 5º, da CF**.

João Pessoa, 24 de maio de 2012.


HELIO CARNEIRO FERNANDES
Presidente da PBPREV